

RESOLUÇÃO n° 265/2021

Dispõe sobre a distribuição dos exemplares do livro “Convocando Vontades pela Promoção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Sul”.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária n° 500/2021, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n° 8.069/1990;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais para celebração de parcerias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 159/2016 que dispôs sobre aprovação do Edital n° 02/2016- FECA/RS e anexo- Modelo de Projeto;

CONSIDERANDO a Resolução n° 171/2017, que tratou sobre o projeto Titular classificado para o Edital n° 02/2016 – CEDICA/FECA, considerando aprovado, na linha de financiamento Capacitação/Assessoria, o Projeto “Pesquisa, Assessoramento e Capacitação em vista do Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos e Conselhos Tutelares no RS”;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 093/18 – CEDICA/RS, de 09 de maio de 2018, bem como do Ofício n° 187/18 – CEDICA/RS, de 05 de setembro de 2018, encaminhados à coordenação do Projeto Pesquisa, assessoramento e capacitação em vista do fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares no RS, das Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – Amencar;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas em plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS desde julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução n° 195/2018, que dispôs sobre os produtos oriundos de financiamento com recurso do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA, em conformidade com as competências do CEDICA/RS enquanto órgão deliberativo e de controle social;

CONSIDERANDO a Resolução n° 200/2018, que dispôs sobre parecer de execução do Projeto Pesquisa, assessoramento e capacitação em vista do fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares no RS, de acordo com o Edital n° 02/2016 FECA/CEDICA/RS sob o n° FPE 1821/2017;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Extraordinária n° 470/2020, realizada em 12 de maio de 2020, que resultou na aprovação com ressalvas da solicitação de prorrogação, por seis meses, para finalização das atividades da parceria FPE 1821/2017;

CONSIDERANDO as discussões realizadas nas Plenárias Extraordinárias n° 486 e 487/2020, bem como na Plenária Ordinária n°488/2020, incluindo parecer sobre pedido de vistas referente à prorrogação do prazo da Parceria FPE 1821/2020 registrado na referida Plenária Ordinária;

CONSIDERANDO a Resolução n° 241/2020 do CEDICA/RS, que dispôs sobre prorrogação do prazo de execução da parceria FPE n° 1821/2017, que considerou o prazo de 30 de abril de 2020 como limite para finalização do Projeto “Pesquisa, Assessoramento e Capacitação em vista do Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos e Conselhos Tutelares no RS”;

CONSIDERANDO a justificativa extraordinária apresentada na alteração do Plano de Trabalho da Parceria FPE 1821/2017, bem como Ofício Amencar n° 015/2021 e Relatório Físico-financeiro, encaminhados em 13 de abril de do ano em curso, via e-mail, e discutidos na Plenária Extraordinária n° 495/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 255/2021, que dispôs sobre a prorrogação do prazo de execução da parceria FPE n° 1821/2017, acolhendo a justificativa

apresentada pela insituição executora como prorrogação derradeira com prazo de execução da parceria FPE nº 1821/2017, até 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a discussão da Plenária Ordinária nº 488/2021, conforme registro na ata da plenária supra, aprovada em 29 de junho do ano em curso, que deliberou por reconhecer a entrega dos materiais (relatórios parciais, final e o livro) e o esforço da AMENCAR, para cumprir os prazos estabelecidos; realizar resolução recomendando que a gestão 2021/2023 realize parecer sobre a parceria FPE nº 1821/17; e convidar AMENCAR para realizar apresentação do Projeto final;

CONSIDERANDO a Resolução nº 261/2021, que dispõe sobre o reconhecimento da entrega dos relatórios parciais, final e do livro, produtos do Projeto Pesquisa, Assessoramento e Capacitação em vista do Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos e Conselhos Tutelares no RS, referente a Parceria FPE 1821/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos 2.000 (dois mil) exemplares físicos do livro “Convocando Vontades pela Promoção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Sul”, entregues ao CEDICA/RS, conforme disposto no plano de trabalho do Projeto Pesquisa, Assessoramento e Capacitação em vista do Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos e Conselhos Tutelares no RS, realizado por meio da parceria FPE nº 1821/2017.

Parágrafo único. Os exemplares de que trata o *caput* serão distribuídos da seguinte forma:

- I. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- II. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- III. Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

-
- IV. Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RS;
 - V. Fóruns Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do RS;
 - VI. Secretarias Municipais de Assistência Social do Estado do RS;
 - VII. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do RS;
 - VIII. Conselhos Tutelares do RS;
 - IX. Órgãos e instituições que compõem o CEDICA/RS;
 - X. Órgãos vinculados a rede de atendimento à Criança e o Adolescente do RS.
 - XI. Conselheiros(as) do CEDICA das gestões 2019-2021 e 2021-2023;

Art. 2º Aprovar a divulgação da versão digital do livro supracitado no site e redes sociais do CEDICA/RS, bem como para a rede de contatos do Conselho e para quem realizar a solicitação por e-mail ou outra forma de contato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 500/2021, realizada por meio virtual, em 27 de julho de 2021.

Porto Alegre, em 27 de julho de 2021.



Juçara L. Caovilla Vendrusculo
Presidente do CEDICA/RS